



2.ª Secretária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1971, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a base de cálculo da taxa de administração para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º- Para o exercício de 2025, a base de cálculo da Taxa de Administração terá como fundamento a base previdenciária das remunerações de contribuição de todos os servidores ativos, vinculados ao RPPS de Taquarituba do exercício de 2024, conforme anexo I, nos termos da Lei nº 1.849, de 12 de novembro de 2021.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 26 de fevereiro de 2025.



EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO I

O rateio entre os Entes foi calculado com base em 3% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos do exercício anterior, assim detalhado o cálculo:

| REMUNERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2024 | RPPS ATIVOS | PREFEITURA | CÂMARA | TOTAL |
|--|----------------|-------------------|----------------|-------------------|
| <i>Base de cálculo - Lei n° 1.849/2021 - art. 1º</i> | R\$ 186.744,97 | R\$ 38.939.862,76 | R\$ 687.830,20 | R\$ 39.814.437,93 |
| Rateio 3% - anual | R\$ 5.602,35 | R\$ 1.168.195,88 | R\$ 20.634,91 | R\$ 1.194.433,14 |
| Rateio 3% - mensal | R\$ 466,86 | R\$ 97.349,66 | R\$ 1.719,58 | R\$ 99.536,09 |

Σ